

---

## A ECONOMIA COLABORATIVA E SUSTENTÁVEL EM UM MUNDO GLOBALIZADO

### THE COLLABORATIVE AND SUSTAINABLE ECONOMY IN A GLOBALIZED WORLD

Aracelli Mesquita Bandolin Bermejo<sup>1</sup>  
Suzane de França Ribeiro<sup>2</sup>  
Elve Miguel Cenci<sup>3</sup>

#### RESUMO

A globalização e, sobretudo a internet, influenciaram o surgimento e a consolidação da economia colaborativa e sustentável. A globalização, por meio das tecnologias, traçou novas configurações de interação e de comunicação social. Um exemplo substancial foi o surgimento da internet, que não apenas redefiniu as fronteiras com sua nova estrutura comunicativa, como propiciou a interação entre as partes diante de uma comunicação não frontal, permitindo o compartilhamento de informações capazes de revolucionar vários segmentos do mercado. A exemplo da plataforma Airbnb, demonstrou-se uma redefinição entre os interesses particulares e a ideia de bem comum, relacionada à preocupação com a experiência individual e com a sustentabilidade, quando o compartilhamento não é apenas de produtos, mas de serviços e de ideias. A relação entre o mundo virtual e mundo real permitem que os instrumentos clássicos de regulamentação das relações sociais e da economia pelos Estados seja repensada.

150

**Palavras-chave:** compartilhamento; estado; globalização; internet; sustentabilidade.

#### ABSTRACT

Globalization and, above all, the internet, influenced the emergence and consolidation of the collaborative and sustainable economy. Globalization, through technology, has outlined new configurations of interaction and social communication. A substantial example was the emergence of the internet, which not only redefined the boundaries with its new communicative structure, but also facilitated interaction between the parties in the face of non-frontal communication, allowing the sharing of information capable of revolutionizing various market segments. Like the Airbnb platform, a redefinition was demonstrated between private interests and the idea of the common good, related to the concern with the individual experience and with sustainability, when sharing is not just about products, but about services and ideas. The relationship between the virtual world and the real world allows the classic instruments for regulating social relations and the economy by States to be rethought.

**Key-words:** internet; globalization; sharing; state; sustainability.

---

<sup>1</sup> UEL  
<sup>2</sup> UEL  
<sup>3</sup> UEL



---

## SUMÁRIO

**INTRODUÇÃO. A GLOBALIZAÇÃO E A ESTRUTURA COMUNICATIVA DA INTERNET COMO CONDUTORAS DAS NOVAS CONFIGURAÇÕES SOCIAIS. O COMPARTILHAMENTO DE IDEIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS COMO CONSEQUÊNCIA DA SUSTENTABILIDADE. A ECONOMIA COLABORATIVA COMO CONDUTORA DOS NEGÓCIOS EM UM MUNDO GLOBALIZADO. CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS**

### INTRODUÇÃO

A Globalização desencadeou profundas mudanças em vários segmentos da sociedade, devido à sua integração social, econômica, política e cultural. Esse fenômeno foi capaz de traçar novas configurações, principalmente em razão das tecnologias que mantiveram a interação e a comunicação social.

A internet é o exemplo mais expressivo desse novo cenário. Foi responsável por redefinir fronteiras com uma nova estrutura comunicativa, ao passo que propiciou a interação entre as partes frente a uma comunicação não frontal. Esse processo permitiu o compartilhamento de informações antes inimagináveis.

151

Além disso, houve uma redefinição entre os interesses particulares e a ideia de bem comum, principalmente com relação à preocupação com o meio ambiente e com a finitude dos recursos naturais. Atitudes mais sustentáveis passaram a ser tomadas nesse sentido e o compartilhamento não só de produtos, mas de serviços e ideias foram implementadas.

Essas novas configurações sociais influenciaram diretamente no sistema econômico, ao permitirem uma diferente movimentação da economia, com novas oportunidades de negócios, como aluguel de produtos e serviços ou investimentos em ideias, que, apesar de irem contra o capitalismo clássico, também são capazes de gerar lucros.

Serão analisadas as três vertentes mencionadas: as novas configurações sociais decorrentes da estrutura comunicativa da internet, a cultura do compartilhamento de ideias, produtos e serviços, consequências de atitudes mais sustentáveis, e, por fim, o impacto causado na economia, nessa vertente denominada economia colaborativa.



---

Para isso, foi utilizada a plataforma Airbnb como exemplo de economia compartilhada, por meio da qual aqueles que possuem disponibilidade de ocupação em seus imóveis, os oferecem para curtas temporadas, criando uma rede hoteleira sem hotéis, em que os proprietários, ao pagarem a parte do preço cobrado para a plataforma, recebem pelas pequenas locações, aumentando sua renda.

O ponto chave da pesquisa é estabelecer a relação entre a globalização, as novas relações sociais e a preocupação com o bem comum, mais precisamente, com o meio ambiente, e a consequência dessa relação na economia, que passou a ter viés sustentável, compartilhado e lucrativo.

## **A GLOBALIZAÇÃO E A ESTRUTURA COMUNICATIVA DA INTERNET COMO CONDUTORAS DAS NOVAS CONFIGURAÇÕES SOCIAIS**

É correto afirmar que o avanço da tecnologia permitiu que o fenômeno da globalização pudesse acontecer, principalmente em razão da estrutura comunicativa da internet. Como consequência, novas configurações sociais acabaram por se formar, pois os indivíduos utilizam a internet para qualquer forma de comunicação.

As transformações tecnológicas pelas quais a sociedade tem passado são exemplos da sua evolução. Da pedra talhada em papel para a pena com tinta ao tipógrafo, do Código Morse para o GPS (Global Positioning System), da carta ao *e-mail*, do telegrama à videoconferência. Na maioria dos exemplos é possível visualizar a interferência da informática e, sobretudo, da internet. (PINHEIRO, 2016, p. 51)

Ao discorrer a respeito das três ondas de Tofler para explicar a evolução da humanidade, Patricia Peck Pinheiro explica que a Primeira Onda, denominada como Era Agrícola, tinha a terra como instrumento de poder. A segunda, Revolução Industrial, considerava a combinação propriedade, trabalho e capital como instrumentos de riqueza e, por fim, a Terceira Onda, denominada Era da Informação, teve seu início com o telefone, o cinema, o rádio e a TV e se consolidou com a criação da Internet. (PINHEIRO, 2016, p. 52)

A invasão do virtual sobre o real tornou-se irreversível no modo de viver dos indivíduos. Tanto os computadores como todas as suas variações de dispositivos conectados, quais sejam, smartphones, tablets, smart Tvs, smartwatches, eletrodomésticos inteligentes promoveram mudanças na forma como as pessoas estudam, trabalham e consomem.



---

O surgimento da tecnologia digital, que culminou na criação da internet permitiu a consolidação da Terceira onda devido à inclusão de dois novos elementos: “[...] a velocidade, cada vez maior na transmissão de informações, e a origem descentralizada destas”. (PINHEIRO, 2016, p. 52)

Um universo de possibilidades foi criado a partir da conexão dos indivíduos a uma rede mundial. A evolução das mídias permitiu que a globalização pudesse ser alcançada e ao lado dela foram surgindo novas perspectivas. A sociedade, a cultura, a economia e a política passaram a experimentar novos desafios. (PASQUALOTTO; BUBLITZ, 2017, p. 5)

A Globalização foi e é responsável pelas transformações simultâneas em diferentes áreas. Não há distinção entre países e o cenário é interdependente. Os atores, as lógicas, as racionalidades, as dinâmicas e os procedimentos se inter cruzam de forma a ultrapassarem as fronteiras tradicionais. (FARIA, 2002, p. 14)

O avanço da tecnologia é diretamente ligado ao fenômeno da globalização. Primeiro, porque permitiu novas maneiras de interação entre os indivíduos e segundo, porque os aproximou por meio da comunicação não frontal, ou, como entende José Eduardo Faria (2002, p. 29), “[...] substituiu a proximidade física entre os indivíduos pelos efeitos interativos das redes tecnológicas”.

Para o autor, “[...] com os sucessivos avanços da tecnologia, surgem modos inéditos de comunicação e de transmissões culturais instantâneas entre polos bastante longínquos”. A comunicação global em tempo real, grande responsável pela globalização, modificou as estruturas institucionais, organizacionais, políticas e jurídicas. (FARIA, 2002, p. 29)

De acordo com Dimitri Dimoulis (2006, p. 108), “[...] a globalização é um fenômeno real em quatro sentidos”. Devido à produção de efeitos políticos reais; ao seu caráter não ideológico; ao fortalecimento das organizações internacionais; e à uniformização (e não unificação) dos sistemas políticos, das ideologias e dos modelos culturais, pelo menos nos países ricos.

O autor explica que, “Num regime de perfeita globalização seriam economicamente desativadas as fronteiras nacionais” (DIMOULIS, 2006, p. 111). O Estado recuará em prol do aumento do poder dos particulares e termos como modernização, flexibilidade, liberalização e adaptação à concorrência, por exemplo, passariam a fazer mais sentido.

Não há dúvidas de que globalização e internet estão interligadas, pois foi por meio dessa que foi possível alcançar àquela. A comunicação em tempo real, o deslocamento virtual dos



---

negócios e a quebra de paradigmas trouxeram mudanças tecnológicas e conceituais, segundo Patrícia Peck Pinheiro (2016, p. 47).

A autora aponta as fases pelas quais a internet passou, desde a sua origem no ápice da guerra fria para fins militares, a sua utilização para fins civis na comunicação interna das universidades americanas e na sua utilização para fins comerciais, no ano de 1987, quando foi formalmente denominada como “Internet”. (PINHEIRO, 2016, p. 62)

Apesar de trazer o conceito técnico, como a “[...] interligação de milhares de dispositivos no mundo inteiro, interconectados mediante protocolos”, Patrícia Peck Pinheiro (2016, p. 62) explica a respeito da complexidade do sistema, ao estabelecer que há um movimento de convergência, onde a internet passa a abranger, além dos computadores, aparelhos de TV, celulares e outros dispositivos multimídia.

A autora traz um conceito de internet como algo muito mais amplo do que uma rede mundial de computadores, capaz de trazer o indivíduo como protagonista dessa rede:

A Internet é mais que um simples meio de comunicação eletrônica, formada não apenas por uma rede mundial de computadores, mas, principalmente, por uma rede mundial de Indivíduos. Indivíduos com letra maiúscula, porque estão inseridos em um conceito mais amplo, que abrange uma individualização não só de pessoas físicas como também de empresas, instituições e governos. (PINHEIRO, 2016, p. 47,48)

154

Essa rede mundial de indivíduos utiliza a internet para toda a qualquer forma de comunicação, o que, conseqüentemente, acaba por alterar as configurações sociais. As relações sociais vão desde a partilha do senso de comunidade até as formas de introspecção e de isolamento social.

O presente artigo tem como foco somente a questão da partilha do senso de comunidade entre as partes que utilizam a estrutura comunicativa da internet. É sobre a interação dos indivíduos conectados e o fato de serem propulsores de mudanças sociais e econômicas.

Nesse sentido, a comunicação global em tempo real é capaz de trazer questões que interessam a todo um universo conectado. O Meio Ambiente, por exemplo, tem caráter transnacional. A consciência ambiental, adquirida por meio dessa interação, é capaz de disseminar atitudes sustentáveis, por meio de compartilhamento de ideias, produtos e serviços, conforme será abordado no próximo tópico.



---

## O COMPARTILHAMENTO DE IDEIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS COMO CONSEQUÊNCIA DA SUSTENTABILIDADE

Antes de discorrer acerca do compartilhamento, importante estabelecer um recorte sobre a relação da sociedade com o meio ambiente. Nesse contexto, ela é apresentada como uma sociedade de risco devido à dualidade entre o desenvolvimento humano e a preservação ambiental.

Afirma-se que “[...] a sociedade contemporânea encontra-se submersa numa época de transição, na qual o planeta apresenta-se cercado de riscos e a complexidade social provoca um descompasso entre o desenvolvimento humano e a preservação ambiental”. (ARAÚJO JR.; PENTINAT, 2016, p. 214)

A globalização, tratada no tópico anterior, trouxe sua contribuição para a denominada sociedade de risco. Todavia, na contramão do isolamento social, a comunicação dos indivíduos em rede também foi capaz de alavancar o senso de comunidade, principalmente ao se tratar do Meio Ambiente.

O equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a preservação ambiental, denominado de desenvolvimento sustentável foi responsável por atitudes mais sustentáveis dos indivíduos. E de acordo com ARAÚJO JR.; PENTINAT (2016, p. 211), esse conceito está interligado aos aspectos econômicos, ambiental e social:

Para que o desenvolvimento seja sustentável, isto é, duradouro, equilibrado, justo, devem ser avaliados os seus aspectos econômico, ambiental e social. Ou seja, faz-se necessária a redistribuição igualitária dos resultados da produção econômica e a erradicação da pobreza, com o intuito de reduzir as desigualdades nos padrões de vida e considerar que os recursos ambientais não são inesgotáveis. Dessa forma, procura-se uma coexistência harmônica entre a economia, o meio ambiente e o bem-estar social.

Marcelo Dias Varella (2003, p. 6) explica que “[...] o princípio do desenvolvimento sustentável vem da fusão de dois grandes princípios jurídicos: o do direito ao desenvolvimento e o da preservação do meio ambiente”, relacionando o primeiro ao direito internacional econômico que teve sua origem nos movimentos movimentos de independência após a Segunda Guerra Mundial, e o segundo ao direito ambiental, originado a partido dos anos 1970.

A consciência de que os recursos não são inesgotáveis e a procura por uma coexistência harmônica entre a economia, o meio ambiente e o bem-estar social foram responsáveis pelo



---

compartilhamento de ideias, produtos e serviços, de modo que a internet contribuiu para que isso acontecesse.

A sustentabilidade, que embasa o compartilhamento, pode ser analisada em cinco dimensões: a social, a ética, a ambiental, a econômica e a jurídico-política, segundo Juarez Freitas (2012, p. 18), contudo, “[...] passou a servir gregos e troianos quando querem exprimir vagas ambições de continuidade, durabilidade ou perenidade”. (VEIGA, 2010, p. 12)

Na dimensão social da sustentabilidade estão inseridos os direitos fundamentais sociais. Para que ela seja alcançada, por esse viés, necessário se faz a equidade inter e intrageracional; condições capazes de propiciar as potencialidades humanas, como uma educação e qualidade; e o desenvolvimento com respeito à dignidade de todos os seres vivos. (FREITAS, 2012, p. 60)

A dimensão ética envolve o princípio da solidariedade e reconhece a ligação de todos os seres vivos; o impacto das ações e das omissões; a universalização concreta do bem-estar; e a proclamação da dignidade dos seres vivos em geral. (FREITAS, 2012, p. 63)

Com relação à dimensão ambiental da sustentabilidade, Juarez Freitas (2012, p. 64) entende que não faz o menor sentido persistir no comportamento de degradação não porque os recursos são finitos, mas devido à quantidade de vítimas decorrentes dessa degradação. A qualidade de vida e a longevidade estão diretamente ligadas ao ambiente limpo, a vida humana só é viável com o zelo do meio ambiente e o futuro da espécie humana necessita da proteção da qualidade ambiental.

Quanto à dimensão econômica, deve haver o equilíbrio entre o consumo e a produção. A sustentabilidade precisa lidar com custos e benefícios diretos e indiretos, o combate ao desperdício e a sobreposição da eficácia sobre a eficiência quando da regulação do mercado. “[...] a sustentabilidade gera uma nova economia”. (FREITAS, 2012, p. 66)

E, por fim, a dimensão jurídico-política da sustentabilidade a trata como princípio constitucional imediata e diretamente vinculante, de forma que os direitos fundamentais de todas as dimensões possam ter eficácia. Ademais, qualquer omissão que cause injustos danos ao meio ambiente é considerada desproporcional e antijurídica. (FREITAS, 2012, p. 71)

O autor considera que todas essas dimensões “[...] se entrelaçam e se constituem mutuamente, numa dialética da sustentabilidade” (FREITAS, 2012, p. 71). Para ele, a sustentabilidade não deve ser entendida como um “[...] cântico vazio, tampouco uma espúria ferramenta de propaganda, destinada a camuflar produtos nocivos à saúde ou simples palavra



---

sonora usada como floreio para discursos conceituosos, amaneirados e inócuos”. (FREITAS, 2011, p. 31)

E é justamente sobre isso que Patrícia Peck Pinheiro discorreu ao embasar aquilo que chamou de construção de um pensamento jurídico sustentável. Para ela, tanto a consciência do consumidor quanto a entrada da internet nas residências contribuíam para isso:

A criação de uma consciência do consumidor e a entrada da Internet nas residências foram essenciais para que pudéssemos construir um pensamento jurídico sustentável, com base em padrões de conduta vivenciados na experiência de problemas práticos e de soluções que já vêm sendo aplicadas, algumas boas e outras a serem ainda aperfeiçoadas. (PECK, 2016, p. 48)

O consumo colaborativo e a economia compartilhada são termos interligados. A partir da entrada da internet nas residências, o consumo ficou ainda mais acessível, pois as compras passaram a ser efetuadas sem a necessidade do deslocamento. E, ao mesmo tempo que facilitou a vida dos indivíduos e acelerou a economia, acabou gerando uma sociedade altamente consumista.

Esse consumismo exacerbado foi de encontro à sustentabilidade, que na sua dimensão econômica, tem como uma de suas características o combate ao desperdício. A oferta desenfreada, o hiperconsumo e a descartabilidade foram propulsores da denominada economia colaborativa ou compartilhada.

Houve uma quebra de paradigma com a transição do individual para o coletivo, do exclusivo para o compartilhado:

Decorre, assim, a transição do individual para o coletivo, do exclusivo para o compartilhado, com uma quebra de paradigma que afasta a ideia da propriedade deste patamar de objeto central de desejo, para então inseri-la na órbita do uso comunitário. (AMARAL; MAIMONE; COSTA; SILVA, 2022, p. 178)

E é sobre esse viés da economia, denominada de colaborativa, como condutora dos negócios em um mundo globalizado, que o próximo tratará.

## **A ECONOMIA COLABORATIVA COMO CONDUTORA DOS NEGÓCIOS EM UM MUNDO GLOBALIZADO**

A economia colaborativa está pautada na utilização da tecnologia para facilitar a oferta de ativos entre as pessoas em um mundo globalizado. Ela pode ser aplicada em diversas esferas da vida cotidiana e está relacionada ao estímulo das conexões entre as pessoas.





---

Gilberto Sarfati (2016, p.26) conceitua a economia colaborativa como aquela que se refere “[...] a modelos de negócios baseados em trocas par-a-par (*peer to peer* – P2P), intermediados por uma comunidade on-line” e a exemplifica com o Airbnb, que se trata de um modelo de negócios relativo à acomodação.

O Airbnb possui um *site*/aplicativo em que os anfitriões oferecem acomodações e experiências para que os hóspedes tenham uma conexão com a comunidade que se pretende visitar. De um lado encontra-se o anfitrião, dono da acomodação, e de outro, o hóspede. Qualquer pessoa do planeta pode oferecer acomodação e/ou se tornar hóspede, desde que cumpridos os requisitos constantes no aplicativo:

[...] a Airbnb sustenta-se numa ideia de compartilhamento: pessoas que tem disponibilidade de ocupação em seus imóveis oferecem-nos para curtas temporadas. Com isso, criou-se uma rede hoteleira sem hotéis. Os proprietários ganham a renda dessas pequenas locações, mas o negócio só se torna viável se divulgado em plataforma global, à qual pagam uma boa parte do preço cobrado e a plataforma é um negócio bilionário. (PASQUALOTTO; BUBLITZ, 2017, p. 13)

É um modelo de negócios considerado disruptivo para o mercado da hospitalidade e reflete a economia colaborativa, em que a posse de coisas acabou perdendo o sentido, tendo em vista que as gerações contemporâneas visam experiências sociais significativas. (SARFATI, 2016, p. 26)

Enquanto a economia discute a maneira como a sociedade capitalista organiza sua produção e fixa seus recursos, não repara que a base última de todo processo produtivo depende de recursos naturais e materiais que estão sujeitos às leis físicas da termodinâmica. (FOLADORI, 2001, p. 150)

Verbicaro, Maranhão e Calandrini (2022, p. 280) entendem que “A conjuntura dessa atividade econômica perpassa por um contexto de revolução tecnológica e fragilização das vulnerabilidades humanas, que as plataformas se aproveitam para explorar suas atividades” e a denominam como capitalismo de plataforma.

Permitir a utilização de serviços compartilhados entre quaisquer pessoas do planeta, por meio de aplicativos conectados à internet, exige uma mudança de paradigma econômico, que, automaticamente refletirá nas relações sociais como um todo.

Para Uiara de Menezes (2016, p. 48), “Na prática colaborativa as pessoas conectam-se fora das instituições formais e estruturas organizacionais para cooperar em projetos e produtos”. Para se ter ideia, os financiamentos colaborativos acontecem fora das instituições



---

financeiras, por meio de plataformas virtuais, com regras delimitadas para aquele respectivo ambiente.

Diante dessa forma de economia, pergunta-se: é possível exercer o controle para o surgimento dessas novas vertentes econômicas em um mundo globalizado? Parece-nos difícil o retrocesso, contudo, somente com novas estratégias globais de governança, baseadas na cooperação e na solidariedade ancoradas epistemologicamente na interdisciplinaridade é que será possível assegurar um futuro com sustentabilidade e mais justiça. (BODNAR; CRUZ, 2016, p. 255)

Amaral, Maimone, Costa e Silva (2022, p. 180) consideram a relativização econômica da economia compartilhada:

A moderna economia compartilhada relativiza o padrão econômico, de outrora, que enfocava o maior fomento ao individualismo e à exclusividade dos bens, pois enseja um certo despertar ao uso comum e partilhado das utilidades oferecidas pelos bens e serviços.

José Eduardo Faria (2010, p. 43), ao tratar do fenômeno da Globalização, o cita como um “[...] processo multicausal, multidimensional, multitemporal e multicêntrico, que relativiza as escalas nacionais ao mesmo tempo em que amplia e intensifica as relações econômicas, sociais e políticas [...]”.

159

Nesse raciocínio, é possível considerar que a economia colaborativa, fruto da intensificação das relações econômicas e sociais, pode afetar o alcance do próprio Direito, que tende a perder a capacidade de regular a economia em âmbito estatal. Para o autor, diante das novas tecnologias de informação e dos novos canais de comunicação, há dificuldades em relacionar o mundo virtual emergente com as instituições do mundo real. (FARIA, 2010, p. 43)

O mundo globalizado passa a desbravar, com o auxílio da internet e da tecnologia, uma interação econômica e social, denominada de economia colaborativa, com um consumo mais acessível e em consonância com a sustentabilidade, combatendo o desperdício.

É o repensar dos modelos de negócios das empresas, propagadas a partir do compartilhamento de bens nesse sentido:

A maneira como a economia colaborativa está sendo pensada e inserida na atual conjuntura de mercado, mostra como empresas repensaram seus modelos de negócios, tornando-se “Prestadoras de Serviços”, “Fomentadoras de Mercado”, “Auxiliar em trocas”, “Provedoras de Plataformas”, abandonando a fórmula de preço, produto e promoção. Propaga-se a ideia de variações do compartilhamento pessoa-para-pessoa, a partir de bens que podem ser compartilhados, quais sejam: carros, alimentos, serviços, motos, moradia, informação, tecnologia, etc. (ANTONELLO; SOUZA; SOUZA, 2020, p. 8650)



---

Tudo isso, graças à ideia do bem viver, que é muito mais do que o conceito de sustentabilidade reproduzido na cultura ocidental, e é muito mais do que proteção do meio ambiente de maneira isolada. Trata-se de um verdadeiro projeto existencial, coletivamente construído, que exige, portanto, uma quebra de paradigmas em relação a categorias tradicionais do Direito ocidental em favor da construção de uma sociedade pluralista, fundada na harmonia e no respeito à vida. (AYALA; RODRIGUES, 2013, p. 324)

Essa ideia de bem viver pode ser comprovada por uma pesquisa realizada em 2013, pela Goldman Sachs, com jovens da geração Y (nascidos entre 1981 e 2000). Referida pesquisa demonstrou que apenas 15% dos entrevistados achavam extremamente importante ter um carro e cerca de 40% consideravam importante ter uma casa, diferentemente da geração anterior, pautada na segurança da casa própria e não na experiência social significativa. (SARFATI, 2016, p. 27)

Isso reflete exatamente o direcionamento da economia globalizada, que segundo José Eduardo Faria (2010, p. 44), rompe a congruência entre Estado nacional, economia nacional e cidadania e coloca em xeque os princípios básicos da soberania (como supremacia, indivisibilidade e unidade do Estado).

Para o mesmo autor, a globalização econômica substitui a política pelo mercado e esvazia parte dos instrumentos de controle dos atores nacionais, como instância privilegiada de regulação social:

Por tornar os capitais financeiros muitas vezes imunes a fiscalizações governamentais, fragmentar as atividades produtivas em distintas nações, regiões e continentes e reduzir as sociedades a meros conjuntos de grupos e mercados unidos em rede, tal fenômeno vem esvaziando parte dos instrumentos de controle dos atores nacionais. (FARIA, 1997, p. 43)

A economia colaborativa, no presente artigo exemplificada pelo aplicativo Airbnb, passa a ser condutora de negócios por todo o mundo, e visa atender às necessidades de um mercado consumista e globalizado, atentando-se, também, à sustentabilidade.

Hodiernamente, a casa na praia, sonho de consumo das gerações anteriores, é substituída pela experiência de estar de férias cada ano em um lugar diferente. O hóspede passa a integrar o ambiente, a participar da rotina do local e a viver, ainda que por poucos dias, a vida que teria se ali residisse. Tudo passa a ser possível com alguns cliques em um aplicativo, de qualquer lugar do mundo.



---

“Por todos os ângulos, a sustentabilidade gera uma nova economia, com a reformulação de categorias e comportamentos, o surgimento de excepcionais oportunidades, a ultrapassagem do culto excessivo dos bens posicionais, o planejamento de longo prazo, o sistema competente de incentivos e a eficiência norteadas pela eficácia”. (FREITAS, 2012, p. 66)

Analisadas as novas configurações sociais decorrentes da estrutura comunicativa da internet, a cultura do compartilhamento de ideias, produtos e serviços, consequências de atitudes mais sustentáveis, afirma-se que a vertente denominada economia colaborativa foi possível graças ao fenômeno da globalização e possui o desafio de equilibrar a economia, o meio ambiente e o bem estar social com os princípios básicos da soberania.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao estabelecer a relação entre a globalização, as novas relações sociais e a preocupação com a sustentabilidade e com o bem comum e a consequência dessa relação na economia, observou-se que a economia colaborativa, além de atender às necessidades de uma nova geração, atende às necessidades do mercado como um todo.

161

Ao desencadear profundas mudanças em vários segmentos da sociedade, devido à sua integração social, econômica, política e cultural, a Globalização traçou novas configurações por meio das tecnologias que mantiveram a interação e a comunicação social.

A internet não apenas redefiniu fronteiras com sua nova estrutura comunicativa, como propiciou a interação entre as partes frente a uma comunicação não frontal, permitindo o compartilhamento de informações capazes de revolucionar vários segmentos do mercado.

A partir do exemplo da plataforma Airbnb foi possível demonstrar uma redefinição entre os interesses particulares e a ideia de bem comum, relacionada à preocupação com a experiência individual e com a sustentabilidade, quando o compartilhamento não é apenas de produtos, mas de serviços e de ideias.

A consequência é o surgimento de novas configurações sociais que influenciaram diretamente no sistema econômico. Apesar de estar na contramão do capitalismo clássico, a economia colaborativa permite uma diferente movimentação da economia, com novas oportunidades de negócios.

Apesar da dificuldade de relacionar o mundo virtual emergente com as instituições do mundo real e da visão de autores sobre o fato disso poder afetar o alcance do Direito, que tende



---

a perder a capacidade de regular a economia em âmbito estatal, há um viés otimista de que o próprio mercado acaba por selecionar o que tende a perdurar.

O fato é que a evolução decorrente da estrutura comunicativa da internet permitiu o compartilhamento de ideias, produtos e serviços, e, sobretudo, da economia. Esse impacto é sentido pelos indivíduos e pelos Estados, sendo que esses últimos acabam sendo obrigados a conter seu ímpeto de regulamentar toda e qualquer relação social, de forma a repensar seus instrumentos de controle.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Ana Cláudia Corrêa Zuin Mattos do; MAIMONE, Flávio Henrique Caetano de Paula; COSTA, Izabella Affonso; SILVA, Rodrigo Ichikawa Claro. A oportunidade da economia compartilhada no caminho à fraternidade das relações consumeristas. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 1039, ano 111, p. 171-187, maio 2022.

ANTONELLO, Isabelle Pinto; DE SOUZA, Leandro Souza; DE SOUZA, Liége Alendes. A regulamentação das práticas de economia colaborativa como incentivo ao desenvolvimento local e à cidadania. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 2, p. 8644-8657, 2020. Disponível em: <https://brazilianjournals.com/ojs/index.php/BRJD/article/view/7095/6212> Acesso em: 05 ago. 2022.

162

AYALA, Patrick de Araújo; RODRIGUES, Eveline de Magalhães Werner. Diálogo intercultural e proteção do meio ambiente: por um princípio de sustentabilidade integrado pela ideia de bem viver. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO AMBIENTAL, 18., 2013, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Planeta Verde, 2013.

ARAÚJO JR., Miguel Etinger de; PENTINAT, Susana Borràs. O conceito de justiça ambiental e sua necessária aplicação no sistema contratual brasileiro. *In*: SOARES, M.A.S.; ARAÚJO JR., M.E.; AMARAL, A.C.C.Z.M. **Estudos de Direito Negocial e Democracia**. Birigui: Editora Boreal, 2016.

BODNAR, Zenildo; CRUZ, Paulo Márcio. Cosmopolitismo e Governança Transnacional Ambiental. Uma Agenda para o Desenvolvimento Sustentável. **Revista de Direitos Humanos e Democracia**, [S.l.], ano 4, n. 7, jan./jun. 2016.

DIMOULIS, Dimitri. Fundamentação constitucional dos processos econômicos: reflexões sobre o papel econômico do direito. *In*: SABADELL, A.L.; DIMOULIS, D.; MINHOTO, L.D. **Direito Social, regulação econômica e crise do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

FARIA, José Eduardo. **O Direito na Economia globalizada**. São Paulo: Maleiros, 2010.

FARIA, José Eduardo. **Direitos humanos e globalização econômica**: notas para uma discussão. São Paulo: Estudos Avançados, 1997.



---

FOLADORI, G. **Limites do Desenvolvimento Sustentável**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP; São Paulo: Imprensa Oficial, 2001.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Belo Horizonte, MG: Fórum, 2011.

MENEZES, Uiara. **Desenvolvimento sustentável e economia colaborativa: um estudo de múltiplos casos do Brasil**. Porto Alegre: Universidade federal do Rio Grande do Sul, 2016.

PASQUALOTTO, Adalberto; BUBLITZ, Michelle Dias. Desafios do presente e do futuro para as relações de consumo ante indústria 4.0 e a economia colaborativa. **Revista de Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo**, v. 3, n. 2, p. 62-81, 2017. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistadgrc/article/view/2526/pdf>. Acesso em 05.08.2022.

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito Digital**. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

SARFATI, Gilberto. **Prepare-se para a revolução: economia colaborativa e inteligência artificial**. Rio de Janeiro: GVEXECUTIVO, 2016.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito internacional econômico ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

VEIGA, José Eli da. **Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor**. São Paulo: Editora SENAC, 2010.

VERBICARO, Dennis; MARANHÃO, Ney. O Impacto Do Capitalismo De Plataforma No Agravamento Da Vulnerabilidade Algorítmica Do Consumidor E Do Trabalhador. **Revista de Direito do Trabalho**, v. 223, p. 277–305, maio/jun. 2022. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Jorge-Calandrini-De-Azevedo-Neto/publication/360604280\\_O\\_IMPACTO\\_DO\\_CAPITALISMO\\_DE\\_PLATAFORMA\\_N\\_O\\_AGRAVAMENTO\\_DA\\_VULNERABILIDADE\\_ALGORITMICA\\_DO\\_CONSUMIDOR\\_E\\_DO\\_TRABALHADOR/links/628044803a23744a72817330/O-IMPACTO-DO-CAPITALISMO-DE-PLATAFORMA-NO-AGRAVAMENTO-DA-VULNERABILIDADE-ALGORITMICA-DO-CONSUMIDOR-E-DO-TRABALHADOR.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Jorge-Calandrini-De-Azevedo-Neto/publication/360604280_O_IMPACTO_DO_CAPITALISMO_DE_PLATAFORMA_N_O_AGRAVAMENTO_DA_VULNERABILIDADE_ALGORITMICA_DO_CONSUMIDOR_E_DO_TRABALHADOR/links/628044803a23744a72817330/O-IMPACTO-DO-CAPITALISMO-DE-PLATAFORMA-NO-AGRAVAMENTO-DA-VULNERABILIDADE-ALGORITMICA-DO-CONSUMIDOR-E-DO-TRABALHADOR.pdf). Acesso em: 05 ago. 2022.

163

